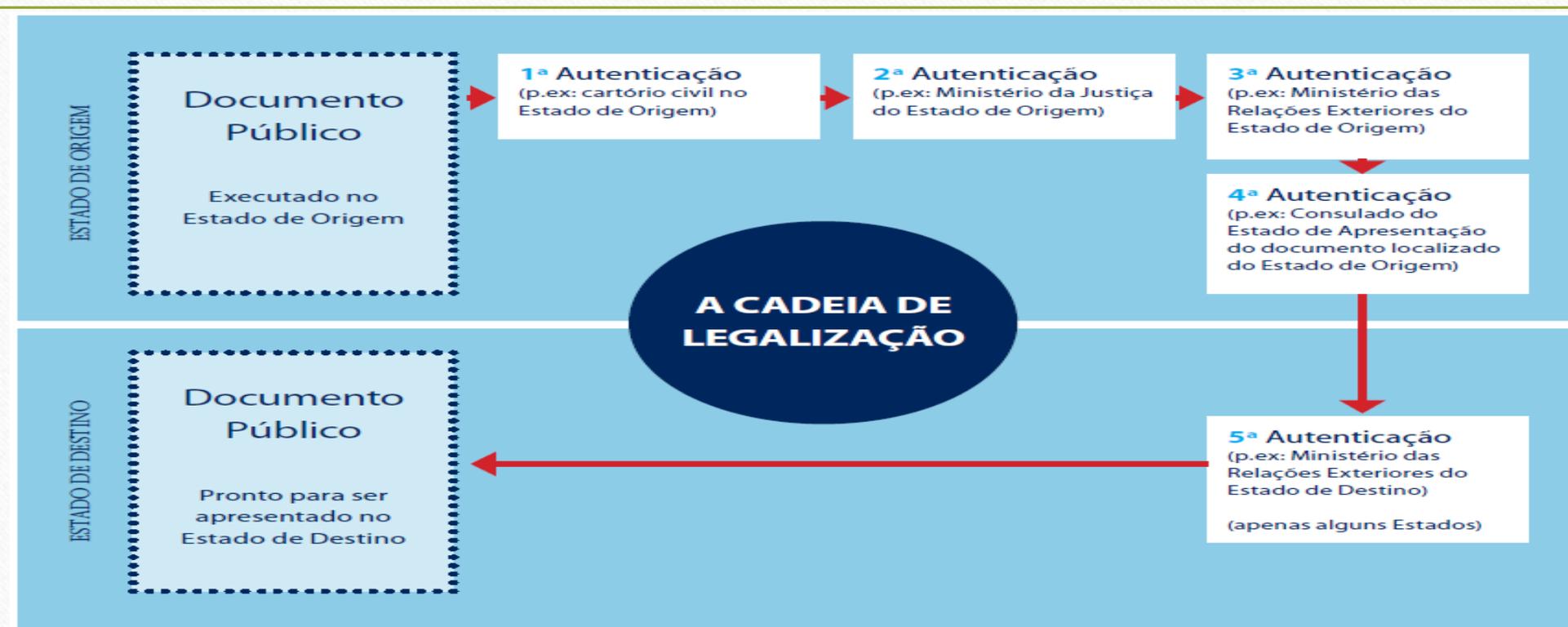


Apostilamento de Documentos Públicos

Marcio Evangelista

Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

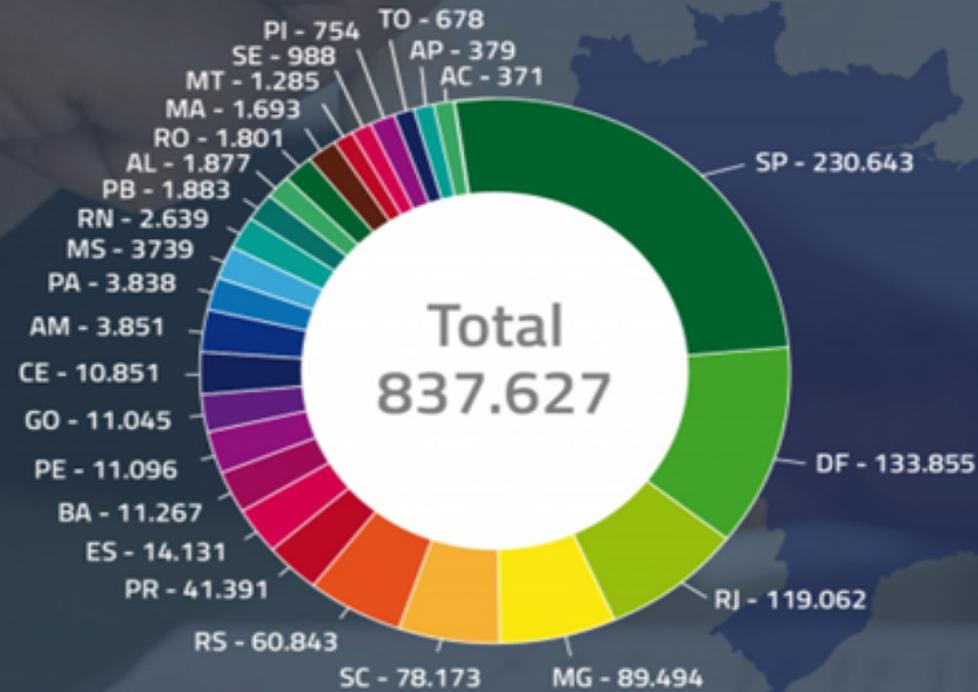
Legalização Tradicional



“Legalização” com o Apostilamento



Apostilamentos feitos até Abril de 2017



Textos normativos

- Convenção da Haia – 05-10-1961
- Decreto Legislativo 148/2015 – 06-07-2015
- Decreto Federal 8660/2016
- Resolução CNJ 228/2016
- Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça 58/2016

Obrigações Internacionais

- Dispensa da legalização de documentos públicos estrangeiros perante os agentes diplomáticos e consulares de países signatários da convenção
- Não exigência de apostilamento quando lei, regulamento ou costume do país onde o documento deva produzir efeitos dispensa o procedimento de legalização de documentos
- Não exigência de apostilamento quando as exigências formais forem menos rigorosas do que o apostilamento

Não aplicação da Convenção

- Países não signatários
- Países que denunciaram a convenção
- Documentos emitidos por agentes diplomáticos ou consulares
- Documentos administrativos diretamente relacionados a operações comerciais ou aduaneiras

Regramento Interno

- Obrigatoriedade da prestação do serviço
- Cadastramento das autoridades apostilantes
- Competência das autoridades apostilantes
- Papel Moeda

Segurança da Apostila

- Efeitos Internacionais x Ministério das Relações Exteriores
- Procedimento Padrão x Treinamento
- Procedimento Específico em caso de Dúvidas

Observações

- Alteração do provimento CNJ 58/2016
- Criação de Banco de dados de autoridades
- Atentar para o uso correto do “carimbo”
- Atentar para o campo próprio da “rubrica”
- Uso do Papel Moeda

Sugestões

- Delegatários:
 - Investirem no parque tecnológico e em tecnologia de informação
 - Investirem em treinamento dos colaboradores
 - Investirem nas dependências da serventia para melhor atendimento ao público

- Associações:
 - Fomentarem constantemente a atualização do parque tecnológico
 - Firmarem convênios com empresas provedoras de sistemas para atingir a totalidade dos serviços extrajudiciais do País
 - Manter constante contato com as Corregedorias de Justiça e com a Corregedoria Nacional de Justiça para difusão de boas práticas

FIM

Obrigado pela Atenção